



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 27 / 03 / 2025

Nº 9981 Pág. 02

Caderno _____

LEI 4.084, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.690/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal 3.690/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de fontes livres para a contratação desses artistas locais.

Parágrafo Único: Os valores deverão ser fixados por meio de Decreto, mediante a disponibilidade de recursos municipal para tal finalidade. ” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.690/2022, passa a vigorar acrescida dos Arts. 4º e 5º com a seguinte redação:

...

“Art. 4º A seleção desses agentes culturais ocorrerá por meio de editais específicos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. ” (NR)

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que instituem o projeto **“Valorização da Cultura Municipal”** que estabelece a preferência de disponibilização de oportunidade para apresentação a bandas, cantores, instrumentistas, artistas locais na abertura de eventos que contem com financiamento público municipal, e dá outras providências e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

